



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 034, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para erigir Bustos em homenagem a Dom Pedro I, Maria Quitéria e a Princesa Isabel, e dá outras providências”.

PLC n° 003/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal de Bananal
Autógrafo n° 018/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir 03 (três) Bustos, um em homenagem a Dom Pedro I, um em homenagem a Maria Quitéria e outro, à Princesa Isabel.

Parágrafo Único – Os Bustos serão erguidos na Praça D. Domiciana, com dimensões, especificações e locais a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal, através do Setor de Obras e Engenharia.

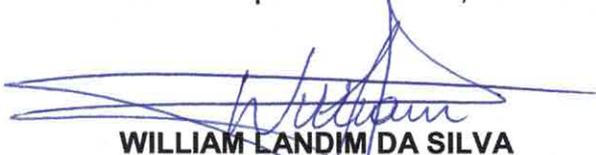
Artigo 2º - O projeto arquitetônico, a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, obedecerá à legislação específica, normas e padrões técnicos.

Artigo 3º - Os bustos e os materiais necessários para a sua colocação serão provenientes de recursos de doação pela comunidade, arcando a Municipalidade com a execução da obra, mediante a utilização do quadro próprio de pessoal.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município formalizará os termos respectivos, a fim de atender às disposições constantes desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal